



Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.^a

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.^a:

«Artigo 71.º

[...]

1 – [...]:

a) [...];

b) Uma subvenção específica fixada em 214 415 349 € (euros) para o Fundo Social Municipal (FSM);

c) [...];

d) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].”»

Palácio de São Bento, 29 de Outubro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

Objectivos:

No combate à crise sanitária provocada pela Covid-19 e aos seus impactos sociais e económicos, os municípios têm estado na linha da frente da resposta necessária, assegurando, com todo o seu conhecimento do terreno e nem sempre com uma abundância de recursos financeiros ou com o acesso a toda informação sobre a evolução da situação epidemiológica, a testagem das populações, a criação de hospitais de campanha, a sensibilização das populações e o apoio social necessário a pessoas em situação de sem-abrigo, a idosos, a vítimas de violência doméstica, a estudantes do ensino obrigatório sem acesso a computadores ou às famílias que foram vítimas de perdas de rendimentos decorrentes da crise de saúde pública.

Com o intuito de garantir um reforço dos recursos financeiros e humanos dos municípios para que estes pudessem ter as condições para tomar as medidas excepcionais necessárias para o combate à crise sanitária e aos seus impactos sociais e económicos, a Assembleia da República e o Governo aprovaram um conjunto de legislação que permitiu assegurar de forma directa e indirecta esse reforço. A principal medida neste âmbito consta do artigo 3.º-A da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de Abril, que estabelece a elegibilidade para o Fundo Social Municipal das despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia da doença Covid-19, realizadas entre 12 de Março e 30 de Junho de 2020. A abrangência da terminologia utilizada permite que sejam elegíveis no âmbito deste financiamento estadual directo despesas com o combate à crise sanitária, mas também despesas com o combate aos seus impactos sociais e económicos.

Contudo, ainda que fosse expectável que os municípios vissem as transferências do Estado no âmbito do Fundo Social Municipal aumentadas, verificámos que o Orçamento do Estado para 2021 não consagrou qualquer tipo de aumento, directo ou indirecto, das verbas associadas ao Fundo Social Municipal. Este não-aumento da verba associada ao Fundo Social Municipal, para além de frustrar as expectativas dos municípios, é particularmente surpreendente, tendo

em conta que este fundo está já subfinanciado em 35 113 365 euros no quadro do Orçamento do Estado de 2020, se atendermos às regras legais constantes do artigo 82.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. Este subfinanciamento foi sinalizado à Assembleia da República pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que, inclusivamente, afirmou que o montante actualmente consagrado é inferior ao atribuído no ano de 2009, algo incompreensível atendendo ao substancial aumento de competências a cargo dos municípios verificado desde essa data.

Por isso mesmo, tendo em vista o reconhecimento do esforço que os municípios têm feito para combater a crise sanitária e os seus impactos económicos e sociais e a necessidade que ainda existe de lhes assegurar um reforço de meios para possam agir no terreno, o PAN propõe um reforço do Fundo Social Municipal em 51 089 382 euros. Esta proposta não só garantirá que os municípios receberão o valor que legalmente lhes é devido no âmbito deste fundo, como permitirá que cada município veja a sua capacidade de resposta à crise social aumentada – podendo, assim, por exemplo, apoiar ou aumentar os apoios existentes a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade ou a associações, IPSS e organizações não-governamentais.

A presente proposta comporta um acréscimo de despesa de 51 089 382 euros que poderá ser compensado com as medidas de compensação orçamental apresentadas pelo PAN.